

### **RESOLUÇÃO Nº 01/PósARQ/2013, de 25 de Novembro de 2013.**

*Dispõe sobre os procedimentos para Exame de Qualificação e respectiva Defesa de Tese.*

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PósARQ no uso de suas atribuições, atendendo o que deliberou o Colegiado Delegado em seção realizada nesta data, RESOLVE:

ALTERAR a Resolução Nº 002/PósARQ/2011, de 24 de outubro de 2011, que trata dos procedimentos para Exame de Qualificação e respectiva Defesa de Tese para obtenção do título de DOUTOR.

### **TÍTULO I - EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art 1º** O Exame de Qualificação deverá ser realizado num prazo máximo não superior a 30 (trinta) meses após a admissão do aluno no Doutorado.

**Art 2º** Caberá ao aluno enviar a solicitação de Exame de Qualificação, em formulário próprio, à Coordenadoria do Programa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do exame da Qualificação, com a anuência do orientador, conforme Art.69 do Regimento Interno.

**Art. 3º** O aluno produzirá um exemplar do texto de qualificação da tese que será submetido a um parecerista externo à UFSC, com Doutorado e atuação na área de conhecimento da tese, indicado e justificado por seu Orientador e aprovado pelo Colegiado Delegado, encaminhando para a secretaria do PósARQ, juntamente com o respectivo formulário de pedido de Exame.

§ 1º - O orientador poderá propor ao colegiado uma listagem com até três possíveis nomes para serem convidados como pareceristas.

§ 2º - A análise do texto deverá ser emitida pelo parecerista em, no máximo, 30 (trinta) dias. Admite-se que o texto do parecer seja emitido eletronicamente, via rede de internet.

§ 3º - O texto deverá ter no máximo 100 (cem) páginas, sendo aceito um acréscimo de 20% do total de páginas, para inclusão de anexos e apêndices, em formato A4, fonte Arial ou Times New Roman, com tamanho mínimo de 12 pts, espaçamento 1,5, margens de 2 cm. O texto deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- título;
- justificativa relevância e abordagem do tema. Deverão estar explicitados os elementos inovadores do trabalho;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- referencial teórico;
- procedimentos metodológicos;
- resultados já encontrados e resultados esperados;
- cronograma de atividades para finalização dos trabalhos (sempre em observância aos prazos legais);
- referências bibliográficas.

§ 4º Se o parecerista reprovar o texto do aluno, outro texto deverá ser elaborado e novamente submetido à avaliação, seguindo as mesmas regras desta Resolução. Neste caso, o prazo inicial de defesa poderá ser ampliado em até 30 dias.

§ 5º Caso o segundo texto seja novamente reprovado, o aluno será excluído do programa.

**Art. 4º** A apresentação oral do trabalho dar-se-á em sessão pública e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo facultado o uso de recursos audiovisuais. A cada membro da Banca Examinadora será concedido um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para arguição e/ou comentários sobre o trabalho, garantindo o mesmo tempo de resposta para o candidato.

**Art. 5º** A Banca do Exame de Qualificação será constituída por, no mínimo, 3 (três) avaliadores com título de doutor, sendo pelo menos 1 (um) deles externo ao programa. Os membros da banca serão indicados pelo Orientador, porém só serão efetivados após à aprovação do Colegiado Delegado.

§ 1º - O orientador poderá propor ao colegiado uma listagem com até dois nomes para serem convidados como examinadores suplentes da banca do exame de qualificação, sendo um externo e outro interno.

§ 2º Para efeito de aprovação do(s) membro(s) externo(s), será apreciado o currículo resumido do indicado e carta do orientador, justificando a indicação. De preferência, o currículo resumido deve ser no modelo Lattes do CNPq. A indicação do orientador e o currículo do indicado serão anexados à ata da reunião onde se deu a deliberação.

§ 3º O Orientador responderá pela presidência da Banca e atuará como moderador.

§4º Excepcionalmente, poderá também ser aceito parecer escrito de um membro da Banca, sendo tal parecer apreciado e considerado no momento da realização do exame.

§5º O parecer final da Banca de Qualificação, deverá ser justificado em ata própria, indicando claramente a menção obtida, dentre as seguintes: aprovado e não aprovado, bem como as recomendações para a continuidade do trabalho.

## TÍTULO II - DEFESA DE TESE

**Art 6º** A defesa de Tese deverá ser realizada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses após a admissão do aluno no Doutorado.

~~**Art. 7º** Para habilitar-se à defesa de sua tese de doutorado, o aluno deverá comprovar que, em parceria com o orientador, publicou, no mínimo, 2 (dois) artigos sobre o assunto da tese, sendo que pelo menos um deles em Revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo). (alterado pela Resolução 01/PósARQ/2016)~~

~~§ Parágrafo Único: Será admitido que, para o artigo em revista arbitrada, tenha sido emitido apenas o aceite formal da publicação. (alterado pela Resolução 01/PósARQ/2016)~~

**Art. 8º** Caberá ao aluno enviar a solicitação de Defesa da Tese à Coordenadoria do Programa, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias à data do exame final e com a anuência do orientador.

**Art. 9º** O aluno produzirá um exemplar impresso da Tese para cada membro da banca, encaminhando-os com antecedência mínima de 30 (dias) e apresentar à secretaria do PósARQ o recibo de entrega dos volumes ou comprovante de postagem aos examinadores da banca.

§1º A Tese de Doutorado deverá ter até 250 (duzentos e cinquenta) páginas, sendo aceito um acréscimo de 20% do total de páginas, para inclusão de anexos e apêndices, em formato A4, fonte Arial ou Times New Roman, com tamanho mínimo de 12pts, espaçamento 1,5, margens de 2 cm. O texto deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

- título;
- resumo e abstract;
- palavras-chave;
- sumário;
- introdução incluindo justificativa, relevância e abordagem do tema, hipóteses da pesquisa, objetivo geral e objetivos específicos e a estrutura organizacional do trabalho;
- fundamentação teórica;
- procedimentos metodológicos;
- resultados obtidos;
- conclusões, perspectivas e recomendações para trabalhos futuros;
- referências bibliográficas.

§2º As palavras-chaves, entre 3 (três) e 5 (cinco), deverão ser associadas a Tese, de modo a melhor localizar o universo temático do trabalho. Uma delas deverá obrigatoriamente ser “Arquitetura” ou “Arquitetura e Urbanismo”, confirmando a afinidade do trabalho com a área central de atuação do Programa.

§3º Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras referentes à redação e apresentação de trabalhos científicos, citações e referências bibliográficas.

**Art. 10º** A apresentação oral da Tese se dará em sessão pública e terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo facultado o uso de recursos audiovisuais. A cada membro da

Banca Examinadora será concedido um tempo máximo 20 (vinte) minutos, para arguição e/ou comentários sobre o trabalho, garantindo o mesmo tempo de resposta ao candidato.

**Art. 11º** A Banca Examinadora será constituída pelo orientador, com a função de moderador e; no mínimo, 5 (cinco) examinadores, dentre os quais, 2 (dois) ou 3 (três) dos examinadores deverão, necessariamente, ser externos à instituição. Todos os examinadores deverão possuir título de doutor, serem indicados pelo orientador e serem aprovados pelo Colegiado Delegado, conforme estabelece o Regimento Interno.

§1º - O orientador poderá propor ao colegiado uma listagem com até dois nomes para serem convidados como examinadores suplentes da banca examinadora da tese, sendo um externo e outro interno.

§2º Excepcionalmente, na ausência de um dos examinadores externos à instituição, um parecer escrito poderá ser produzido. O parecer escrito deverá ser lido na sessão de defesa e considerado na avaliação pelos examinadores presentes. Cópia de tal parecer deverá ser entregue ao aluno para orientar a finalização do trabalho.

§3º Mediante autorização do Colegiado Delegado, um membro externo da banca examinadora poderá participar através de meio eletrônico ou similar.

§4º O parecer da Banca Examinadora deverá ser justificado em ata própria, indicando claramente a menção obtida pelo trabalho, dentre as seguintes: Aprovado, Aprovado com Modificações e Não Aprovado. No caso da menção “Aprovado com Modificações”, as exigências feitas pela Comissão Examinadora serão registradas na “Ficha de Correções” que será assinada pelos examinadores e pelo aluno, esclarecendo sobre os ajustes recomendados e o prazo para entrega do documento corrigido. Cópia da Ficha de Correções será entregue ao aluno e o original será arquivado na Secretaria do Curso.

**Art.12º** Após a fase de arguição, o professor orientador poderá dispor de um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para comentários sobre o trabalho. O Moderador poderá também facultar a palavra aos presentes na plateia, após o que, a Banca Examinadora se reunirá em sessão privada para deliberação do resultado final.

**Art.13º** O prazo para entrega final dos volumes da Tese corrigidos, devidamente encadernados, assinados pela banca e acompanhados de toda a documentação pertinente à abertura do processo de solicitação de diploma será de até 30 dias da data da defesa. Caso a Tese tenha sido aprovada com modificações, o prazo poderá ser estendido para até 60 dias após a data da defesa. O orientador será o principal responsável pela verificação das correções solicitadas pelos examinadores por ocasião da sessão de defesa.

**Art 14º** A relação da documentação pertinente para obtenção do Diploma de Doutor estará disponível na Secretaria do Curso.

**Art. 15º** Todas as demais exigências referentes ao Exame de Qualificação e Defesa de Tese contidas no Regimento Interno deverão ser respeitadas

A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data – 25 de novembro de 2013.